



**ATA Nº 10 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 022/2020 e do Processo nº 048/2020, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 09.312.074/0001-38, com sede à Rua Manoel Vitorino, 162, Bairro: Centro, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, representada pelo senhor **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, portadora do RG: 880691255 SSP/BA e CPF: 795.938.525-49, residente à Rua Isaac Moura Rocha, 01, Bairro: Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – INSUMOS I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRAPCT C/ 100 UND .	PCT	THEOTO	300	6,82	2.046,00
2	ABSORVENTE POS PARTO IMEDIATO	PCT	BIOFRAL	50	17,59	879,50
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	NATHALYA	270	18,57	5.013,90
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 COM 12 UNID.	PCT	NEVE	100	13,59	1.359,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12 COM 12 UNID.	PCT	NEVE	100	13,59	1.359,00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 COM 12 UNID.	PCT	NEVE	100	20,39	2.039,00
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 20 COM 12 UNID.	PCT	NEVE	50	28,46	1.423,00
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	PREMIUM	50	96,29	4.814,50
9	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	PREMIUM	20	96,29	1.925,80
10	BOLSA P/ COLOSTOMIA 45 MM	PCT	MARK MED	100	8,50	850,00
11	BOLSA P/ COLOSTOMIA KARAIA	CX	CONVATEC	10	15,30	153,00
12	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/ RN)	UND	SANITY	10	25,86	258,60
13	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 13 LTS	UND	GRANDESC	340	8,53	2.900,20
14	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/20LTS	UND	GRANDESC	400	13,80	5.520,00
15	CARVÃO ATIVO PÓ 250 G	PT	DINÂMICA	10	64,12	641,20
16	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	UND	EMBRAMED	1.000	3,00	3.000,00
17	CATETER VENOSO PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA (INTRACATH) INFANTIL	UND	ARGON	10	86,88	868,80
18	CLAMPES P/ CORDÃO UMBILICAL	UND	CIENTIFIC	200	0,73	146,00



19	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	MARK MED	300	0,94	282,00
20	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	MARK MED	300	0,94	282,00
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	WILTEX	350	7,29	2.551,50
22	COLETOR DE URINA/FEZES P/ EXAMES	UND	J. PROLAB	5.000	0,70	3.500,00
23	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG	RL	SONY	30	107,56	3.226,80
24	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/13 FIOS C/500	PCT	ORTOFEN	2.000	15,45	30.900,00
25	DISPOSITIVO P/ INCOTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEM)	UND	MADEITEX	200	4,09	818,00
26	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	PCT	SOLIDOR	150	33,10	4.965,00
27	EQUIPO MACRO C/ CAMARA GRADUADA (BURETA)	UND	EMBRAMED	200	9,87	1.974,00
28	EQUIPO MACRO P/ SOLUÇÕES ENTERAIS	UND	MEDSONDA	200	3,95	790,00
29	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UND	LABOR IMPORT	10.000	2,32	23.200,00
30	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UND	LABOR IMPORT	3.500	2,32	8.120,00
31	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ CLOREXIDINE 2% CX/48und	CX	RIOQUÍMICA	20	225,39	4.507,80
32	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ IODO ATIVO 1% CX/48 und	CX	RIOQUÍMICA	30	225,39	6.761,70
33	ESPARADRAPO 10CM X4,5 MTS	RL	MISSNER	1.000	9,93	9.930,00
34	FITA DE AUTOCLAVE 19mmX30M	RL	CIEX	300	6,84	2.052,00
35	FITA MICROPORE 25mm X 10 METROS	RL	MISSNER	300	4,95	1.485,00
36	FITA MICROPORE 50mm X 4,5 METROS	RL	NEXCARE	250	4,06	1.015,00
37	FITA MICROPOROSA 100mmX4,5M	RL	MISSNER	300	13,55	4.065,00
38	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ACCU - CHECK	CX	ROCHE	30	236,83	7.104,90
39	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	CX	ACON	120	57,92	6.950,40
40	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ONE TOUCH ULTRA	CX	JOHNSON	50	57,92	2.896,00
41	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR TRUEREAD COM 50 UNI	CX	NIPRO	50	57,92	2.896,00
42	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	EMBRAMED	800	1,52	1.216,00
43	GELCO Nº 14 caixa c/ 100 und	CAIXA	SOLIDOR	50	96,40	4.820,00
44	GELCO Nº 16 caixa c/ 100 und	CAIXA	SOLIDOR	50	96,40	4.820,00
45	GELCO Nº 18 caixa c/ 100 und	CAIXA	SOLIDOR	50	96,40	4.820,00
46	GELCO Nº 20 caixa c/ 100 und	CAIXA	SOLIDOR	1.000	96,40	96.400,00
47	GELCO Nº 22 caixa c/ 100 und	CAIXA	SOLIDOR	1.800	96,40	173.520,00
48	GELCO Nº 24 caixa c/ 100 und	CAIXA	SOLIDOR	1.800	96,40	173.520,00
49	LENÇOL DE PAPEL 50MX70CM	RL	ALFA MAIS	500	13,08	6.540,00
50	POLIFIX (INFUSOR MÚTIPLIO 2 VIAS)	UND	EMBRAMED	200	1,58	316,00
51	PRO PRÉ DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	DESCARPACK	60	22,79	1.367,40
52	SCALP N.º 19	UND	SOLIDOR	1.000	0,43	430,00
53	SCALP N.º 21	UND	SOLIDOR	4.000	0,43	1.720,00
54	SCALP N.º 23	UND	SOLIDOR	4.000	0,43	1.720,00
55	SCALP N.º 25	UND	SOLIDOR	5.000	0,43	2.150,00
56	SCALP N.º 27 CURTO	UND	SOLIDOR	1.500	0,43	645,00
57	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	G -TECH	100	23,85	2.385,00
58	TORNEIRA 3 VIAS	UND	TKL	2.000	1,57	3.140,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01, R\$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)</b>						<b>645.000,00</b>



LOTE 08 – MATERIAL PARA RAIOS X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	AVENTAL DE CHUMBO 0,50mmPb COM PROTETOR TIREÓIDE	UND	KONEX	1	1.707,14	1.707,14
2	CHASSI P/ RAIOS X 15X40 COM ECRÃ	UND	KONEX	1	1.489,89	1.489,89
3	CHASSI P/ RAIOS X 18X24 COM ECRÃ	UND	KONEX	1	1.862,37	1.862,37
4	CHASSI P/ RAIOS X 24X30 COM ECRÃ	UND	KONEX	1	2.087,40	2.087,40
5	CHASSI P/ RAIOS X 30X40 COM ECRÃ	UND	KONEX	1	2.324,84	2.324,84
6	CHASSI P/ RAIOS X 35X35 COM ECRÃ	UND	KONEX	1	2.358,98	2.358,98
7	CHASSI P/ RAIOS X 35X43 COM ECRÃ	UND	KONEX	1	2.235,74	2.235,74
8	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 15X40 C/100 UND	CX	IBF	12	119,18	1.430,16
9	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 18X24 C/100 UND	CX	IBF	16	149,24	2.387,84
10	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 24X30 C/100 UND	CX	IBF	24	250,99	6.023,76
11	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 30X40 C/100 UND	CX	IBF	24	418,31	10.039,44
12	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 35X35 C/100 UND	CX	IBF	24	436,78	10.482,72
13	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 35X43 C/100 UND	CX	IBF	24	528,83	12.691,92
14	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GL	IBF	12	155,90	1.870,80
15	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GL	IBF	12	267,25	3.207,00
16	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HA	RL	SONY	20	120,00	2.400,00
17	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG	RL	SONY	20	120,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08, R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)</b>						<b>67.000,00</b>

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	01	645.000,00	712.000,00
	08	67.000,00	

## 2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA</b>		
CNPJ Nº. 09.312.074/0001-38		
RAZÃO SOCIAL: NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP		
ENDEREÇO: RUA MANOEL VITORINO, 162, CENTRO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77)3451-3033	CELULAR: (77) 9.8837-1010	
E-MAIL: nbfarma@uol.com.br		
REPRESENTANTE: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO		
RG Nº 880691255 SSP/BA	CPF Nº. 795.938.525-49	
AGÊNCIA Nº 0923-7	CONTA CORRENTE Nº 31.399-8 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2020, tendo validade até 02/09/2021, não podendo ser prorrogada.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2020.



4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente 31.399-8 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

#### **8- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 02 de setembro de 2020.

---

GERALDO DIAS SANTANA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 09.312.074/0001-38

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF Nº

---

CPF Nº